TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 25/02/2014 15:57:53, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 1000876-98.2014.8.26.0566 (n° de controle 197/14) Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Marcia Bregagnolo Ribeiro

Requerido: MARA SILVIA OLIVIO DE SOUZA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente a fl. 21, EXTINGO ESTA EXECUÇÃO com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Caso não tenha sido utilizado o valor do depósito feito pelo autor para atender o custo das diligências do oficial de justiça, deverá ser expedido ML visando á devolução do numerário.

Compete à autora a iniciativa de cancelar na Serasa e SCPC eventuais negativações do nome da ré, relacionadas a esta demanda, por isso indefiro pedido nesse sentido formulado pela autora a fl. 21.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 06 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.